



EDITAL DE LICITAÇÃO

Rodovia BR - 153 KM 5,5 ~~Centro~~ Jardim Guanabara,
Goiânia - GO, 74675-090
☎ (62) 3522-9000

3 CHAMADA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – CEASA-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 13.303/2016

PROCESSO Nº 202400057000232

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMA DE CONDUÇÃO: PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Contratação de fornecedor ou empresa especializada para fornecimento de frutas e verduras para atendimento das necessidades próprias da CEASA/GO e para atender eventuais demandas do Estado, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

ABERTURA: Dia 27/11/2024, às 13:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL: Auditório da CEASA/GO, situada no KM 5,5, ROD. BR 153, SAÍDA PARA ANÁPOLIS, JARDIM GUANABARA, GOIÂNIA – GOIÁS

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

Observações: Este edital está disponível aos interessados no endereço supracitado e publicado no site www.ceasa.go.gov.br de livre acesso.

SUMÁRIO

- PREÂMBULO
- 1 DO OBJETO
- 2 DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
- 3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 5 DA GESTÃO DO CONTRATO
- 6 DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO
- 7 DA EXPECTATIVA DO VALOR ESTIMADO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO
- 8 DO ANTEPROJETO
- 9 DO EDITAL
- 10 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 11 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 12 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- 13 DA PROPOSTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS POR ITEM (ENVELOPE 1)
- 14 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)
- 15 DAS GENERALIDADES
- 16 DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 17 DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 18 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- 19 DA GESTÃO DO CONTRATO
- 20 DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES
- 21 DA RESCISÃO DO CONTRATO
- 22 DISPOSIÇÕES FINAIS
 - ANEXO – Termo de Referência
 - ANEXO – Estudo Técnico Preliminar
 - ANEXO – Carta de Credenciamento
 - ANEXO – Declarações
 - ANEXO – Modelo de proposta
 - ANEXO – Minuta de Contrato
 - ANEXO – MATRIZ DE RISCO

EDITAL

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 002/2024 - Lei 13.303/2016

PREÂMBULO

A Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF SOB O N° 01.098.797/0001-74 com sede na Rod. BR 153, Km 5,5 saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, CEP: 74.675-090, através de sua Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 009/2024, de 16/05/2024, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede, no endereço acima mencionado, em sessão pública, às **13:00 horas do dia 27 de NOVEMBRO de 2024**, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO aprovado pelo Conselho de Administração, versão original aprovada em 10.01.2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.734, folha nº 30, de 23/01/2018, atualizado em 02/09/2022, da Lei Estadual nº 17.928/12, na Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais normas aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos, o **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO na forma estabelecida na Lei nº 13.303/2016, Contratação de fornecedor ou empresa especializada para fornecimento de frutas e verduras para atendimento das necessidades próprias da CEASA/GO e para atender eventuais demandas do Estado, de acordo com as especificações do Termo de Referência, sem inversão de fases, modo de disputa ABERTO, tendo como critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, na forma de condução **PRESENCIAL**, conforme constado processo N° 20240005700023.

Na hipótese de não haver expediente na CEASA/GO na data informada no Aviso de Licitação publicado, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data, caso seja conveniente. Este Edital está disponível aos interessados junto a Comissão de Licitação, no horário de 8h às 11h e das 14h às 17h, na sede da CEASA/GO, localizada na Rod. Br 153, km 5,5 saída para Anápolis, Telefone: (62)3522-9283.

O Edital e seus anexos encontram-se publicados no site www.ceasa.go.gov.br de livre acesso.

1 – DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a Contratação de fornecedor ou empresa especializada para fornecimento de frutas e verduras para atendimento das necessidades próprias da CEASA/GO e para atender eventuais demandas do Estado, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

1.2-Natureza: Fornecimento contínuo e regular de frutas e verduras frescas.

1.3 - Quantitativos: Conforme listagem abaixo, com variação diária de quantidades e a demanda, de acordo com quantitativo constante no Termo de Referência.

Frutas: Laranja, Mexerica, Limão, Banana, **Abacaxi**, Abacate, **Melancia**, Mamão Formosa, Mamão Papaia, Manga, **Melão**, Maçã, Morango.

Verduras e Legumes: Abobrinha Verde, Abóbora Kabutiá, Chuchu Verde, Batata Doce, Batata Inglesa, Beterraba, Cebola, Cenoura, Vagem, Jiló, Quiabo, Cará, Inhame, Pepino, Cebola Roxa, Tomate Saladete, Repolho.

1.4- Indicação dos Locais de Entrega: Os produtos serão entregues na sede da CEASA/GO, conforme regras estabelecidas para recebimento provisório e definitivo.

1.5 -O objeto deste procedimento de licitação com definição do objeto no subitem 1.1 e especificação dos produtos no subitem 1.3, terá seu julgamento do tipo: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.**

1.5.1 – O maior percentual de desconto será sobre o valor + comum da cotação oficial da CEASA-GO para cada item.

1.6– Prazo do contrato: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente.

1.7. Quadro demonstrativo do quantitativo estimado de frutas e verduras a serem adquiridas, conforme abaixo especificados, de acordo com Termo de Referência:

Nº	ITENS	UNIDADES	QUANTIDA DE
1	LARANJA	SC	144
2	MEXERICA	SC	144
3	LIMÃO	SC	48
4	BANANA	CX	96
5	ABACAXI	UNID	LICITADO
6	ABACATE	CX	384
7	MELANCIA	UNID	LICITADO
8	MAMÃO FORMOSA	CX	96
9	MAMÃO PAPAIA	CX	96
10	MANGA	CX	96
11	MELÃO	CX	LICITADO
12	MAÇÃ	CX	96
13	MORANGO	CX	96
14	ABOBRINHA VERDE	CX	24
15	ABÓBORA KABUTIÁ	CX	24
16	CHUCHU VERDE	CX	24
17	BATATA DOCE	CX	24
18	BATATA INGLESA	CX	25
19	BETERRABA	CX	48
20	CEBOLA	CX	480
21	CENOURA	CX	24
22	VAGEM	CX	24
23	JILÓ	CX	24
24	QUIABO	CX	24
25	CARÁ	CX	24
26	INHAME	CX	24
27	PEPINO	CX	24
28	CEBOLA ROXA	CX	12
29	TOMATE SALADETE	CX	96
30	REPOLHO	CX	48

1.8- A solução envolve a contratação de fornecedor ou empresa especializada que possam oferecer frutas e verduras frescas, com entregas programadas, conforme demandas internas da CEASA/GO.

1.9- Todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o consumo, será monitorado para garantir a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos .

1.10 -Integram o edital:

ANEXO – Termo de Referência

ANEXO – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO – Carta de Credenciamento
ANEXO – Declarações
ANEXO - Modelo de proposta
ANEXO – Minuta de Contrato
ANEXO – Matriz de Risco

2- DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1- Dia de realização da licitação: Dia 27 do mês de NOVEMBRO de 2024

Horário: 13h00min

Local: Sede Administrativa da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO, Auditório, localizada na Rod. BR 153, Km 5,5 saída para Anápolis, Goiânia/GO, CEP: 74.675-090.

2.2- A abertura da sessão pública será de forma presencial e está prevista na data, horário e local , conforme disposto no **Aviso de Licitação**, estando sob o comando da Presidente da Comissão de Licitação.

2.3- Se na data indicada para abertura da sessão não houver expediente na CEASA/GO, a abertura fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data, caso seja conveniente.

2.4- A referência de tempo contida neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas em Ata e na documentação relativa ao certame.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A presente licitação rege-se-à na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás – CEASA GO, aprovado pelo Conselho de Administração, Versão original aprovada em 19.01.2018, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.734, folha nº 30, de 23.01.2018, atualizado em 02.09.2022, da Lei Estadual nº 17.928/12, na Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais normas aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2 – A contratação é fundamentada no estudo técnico preliminar que identificou a necessidade de garantir o fornecimento regular de frutas e verduras para atender às demandas internas da CEASA/GO e para doações à entidades benfeicentes, promovendo a segurança alimentar e o apoio social.

3.3 – Forma de realização da Licitação: A licitação será realizada na forma **PRESENCIAL**.

3.4- Modo de Disputa: ABERTO

3.5- Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

3.6- Devido à variação diária dos preços, a solução escolhida é a aplicação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR +COMUM, cotado diariamente pela CEASA-GO, sobre cada item.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- A seleção do fornecedor será feita por meio de Procedimento de Licitação, adotando-se o critério de maior percentual de descontos sobre os itens.

4.2-Garantir a entrega de produtos frescos e de qualidade conforme normas de segurança alimentar.

4.3- Aplicação do maior percentual de desconto sobre o valor +comum de cada item, cotado diariamente pela CEASA/GO.

4.4- Garantir a regularidade no fornecimento.

4.5- Cumprimento das especificações técnicas e prazos de entrega estabelecidos.

4.6- Produzir os resultados pretendidos desde o início com a seleção de fornecedores que garantam a entrega diária/semanal de frutas e verduras frescas, cujas entregas serão programadas e ajustadas conforme a demanda e a variação dos preços diários, garantindo a economicidade e a eficiência.

5- DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma equipe designada pela CEASA/GO, que será responsável por monitorar a qualidade dos produtos entregues, a regularidade das entregas e o cumprimento das cláusulas contratuais, além da emissão de relatórios periódicos para avaliar o desempenho dos fornecedores.

6– DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente.

7- DA EXPECTATIVA DO VALOR ESTIMADO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

7.1 - A expectativa do valor total estimado é de R\$ 222.608,00 (duzentos e vinte dois mil, seiscentos e oito reais), anual, a serem gastos de forma parcelada, dentro do período de 1 (um) ano, mediante fornecimento programado de frutas e verduras de acordo com a demanda da CEASA/GO.

7.2 - O valor acima especificado foi realizado com base nos valores gastos nos anos anteriores, não representando o valor orçado por empresas.

7.3 - Os pagamentos ocorrerão à conta de recursos financeiros próprios oriundos da CEASA/GO.

7.4 - A contratação está adequada ao orçamento da CEASA/GO, com previsão de recursos financeiros necessários para garantir a execução do contrato conforme planejado

7.5 - Os pagamentos serão realizados com base na quantidade e na qualidade dos produtos efetivamente entregues, considerando os descontos aplicados e a medição será feita através de relatórios de entrega e inspeções dos produtos.

8- DO ANTEPROJETO

8.1- Demonstração e justificativa do programa de necessidades: A necessidade de adquirir frutas e verduras para garantir a segurança alimentar e o apoio social da CEASA-GO, com avaliação de demanda baseada em dados históricos e projeções futuras.

8.2- Condições de solidez, de segurança e de durabilidade: Produtos frescos com qualidade garantida e condições de transporte e armazenamento adequadas.

8.3- Prazo de entrega: Entregas conforme a demanda.

8.4- Parâmetros de adequação ao interesse público: Garantia de segurança alimentar, economicidade, e eficiência na execução do contrato.

9 – DO EDITAL

9.1 – Cópia deste Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h às 11h e das 14h às 17h, na sede da CEASA/GO, localizada na Rod. BR 153, km 5,5 saída para Anápolis ou publicados no site www.ceasa.go.gov.br de livre acesso. Quaisquer dúvidas poderão ser obtidas através do telefone (62) 3522-9283 ou pelo e-mail [licitações@ceasa.go.gov.br](mailto:licitacoes@ceasa.go.gov.br).

10 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1- Poderá participar desta licitação toda e qualquer empresa, legalmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto deste Edital, desde que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento.

Rodovia BR - 153 KM 5,5 Jardim Guanabara,

Goiânia - GO, 74675-090

 (62) 3522-9000

10.2- A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

10.3- O não cumprimento dos requisitos de proposta e de habilitação sujeitará o fornecedor(es) às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.4. Nos termos do Art. 38, Lei Federal nº 13.303/16, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

Observação: Além dos termos acima descritos em lei, a empresa ou firma que esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

10.4.1 - Aplica-se a vedação prevista no item nº 10.4:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

10.5. O(s) licitante(es) poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legível. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

10.6- Os interessados poderão solicitar em tempo hábil, quaisquer esclarecimentos e informações, por meio de comunicação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações por carta ou e-mail, no endereço da CEASA indicado no “Aviso de Licitação”, até o 2º (segundo) dia útil antes da data estabelecida para a entrega das Propostas.

11- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1 – O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a CPL, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

11.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

11.2.1 - Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

11.2.2-Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

11.2.3- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

11.2.4- Estes documentos deverão ser apresentados - **antes do início da sessão pública** em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela CPL ou membro da Equipe de Apoio.

11.2.5- A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

11.3- No caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), apresentar no momento de abertura da sessão pública, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, **em separado de qualquer dos envelopes** comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente.

11.3.1- A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

12- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1 – Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar, à Comissão Permanente de Licitações, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS POR ITEM** e **ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. A proposta de maior percentual de descontos e os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações/CEASA-GO, em envelopes distintos e fechados, no local, data e horários mencionados no Aviso de Licitações e no preâmbulo deste Edital, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, trazendo, em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, CNPJ, os dizeres:

ENVELOPE N° 01	ENVELOPE N° 02
<p>PROPOSTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS POR ITEM LICITAÇÃO N.º 002/2024 - CEASA/GO Objeto: Contratação de fornecedor ou empresa especializada para fornecimento de frutas e verduras para atendimento das necessidades</p>	<p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO N.º 002/2024 - CEASA/GO Objeto: Contratação de fornecedor ou empresa especializada para fornecimento de frutas e verduras para atendimento das necessidades próprias da CEASA/GO e para atender eventuais demandas do Estado</p>

próprias da CEASA/GO e para atender eventuais demandas do Estado RAZÃO SOCIAL e CNPJ TELEFONES FIXO E CELULAR E-MAIL	RAZÃO SOCIAL e CNPJ TELEFONES FIXO E CELULAR E-MAIL
--	--

12.2 - Não serão aceitos pedidos de prorrogações dos horários para protocolo.

12.3 - O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

12.4 - A participação neste certame é ABERTA a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

12.5- Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas situações previstas no item nº **10.4**.

12.6 - Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes PROPOSTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS POR ITEM (**ENVELOPE 1**) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE 2**), via postal - com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço indicado no preâmbulo, devidamente lacrados e destinados à Comissão Permanente de Licitação da CEASA/GO até a data e horário estabelecidas no Aviso de Licitação, com os dizeres **“ESTE INVÓLUCRO SOMENTE PODERÁ SER ABERTO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”**, lembrando que:

12.6.1 - A CEASA/GO não tomará conhecimento de envelope entregue com atraso, seja por meio postal ou qualquer outro meio.

12.6.2 - É de inteira responsabilidade do licitante interessado danos decorrentes de eventuais extravios de documentos encaminhados por via Postal.

12.6.3 - Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

12.6.4- Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão de Licitação, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o proponente abdicou da fase de lances verbais.

12.7-Todos os volumes deverão ser encadernados, sendo que os documentos deverão ser entregues sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com todas as folhas assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo, numeradas e apresentadas na ordem indicada neste edital, apresentando ao final um Termo de Encerramento, declarando, obrigatoriamente, o nº de documentos que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o número do Edital e o objeto.

12.8 – Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE 02** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

12.9 – Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura dos documentos de habilitação, os respectivos originais à Comissão de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso;

12.10- A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a troca da PROPOSTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS POR ITEM com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

13 – DA PROPOSTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS POR ITEM (ENVELOPE N° 01)

13.1- ENVELOPE 1

À CEASA/GO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 002/2024

OBJETO: Contratação de fornecedor ou empresa especializada para fornecimento de frutas e verduras para atendimento das necessidades próprias da CEASA/GO e para atender eventuais demandas do Estado

NOME DA PROPONENTE, RAZÃO SOCIAL, CNPJ

TELEFONES FIXO E CELULAR

E-MAIL DA PROPONENTE

13.2 – Carta de apresentação da **Proposta de Maior Percentual de Descontos POR ITEM** deverá ser apresentada em uma via, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante (fornecedor ou empresa) e todas as folhas devem estar assinadas pelo seu representante legal, devendo conter obrigatoriamente, o que segue Modelo de Proposta em anexo:

- a) Nome completo da proponente e referência ao número da licitação;
- b) Objeto da Licitação;
- c) Valor(es) do(s) percentual(s) inicial em algarismo e por extenso. Em caso de pequenas divergências, a forma por extenso terá preferência sobre a numérica, a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;
- e) Condições de pagamento: A contratação está adequada ao orçamento da CEASA/GO, com previsão de recursos financeiros necessários para garantir a execução do contrato, conforme planejado e os pagamentos serão realizados com base na quantidade e na qualidade dos produtos efetivamente entregues, considerando os descontos aplicados.

13.3– O percentual de descontos ofertado deverá ser superior a zero.

13.4– A proposta e os documentos que a completam serão assinados, na forma contratual ou estatutária, salvo procuração idônea.

13.5 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada.

13.6 – Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

14 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

14.1- ENVELOPE 2

À CEASA/GO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 002/2024

OBJETO: Contratação de (fornecedor ou empresa especializada) para fornecimento de frutas e verduras para atendimento das necessidades próprias da CEASA/GO e para atender eventuais demandas do Estado.

NOME DA PROPONENTE, RAZÃO SOCIAL, CNPJ
TELEFONES FIXO E CELULAR
E-MAIL DA PROPONENTE

14.2 – Para a habilitação dos interessados na licitação exigir-se-ão, exclusivamente, documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

14.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 58, I da Lei nº 13.303/2016)

14.3.1 – A documentação relativa a habilitação jurídica consistirá em:

14.3.1.1 – cédula de identidade do representante(s) legal(is);

14.3.1.2 – registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

14.3.1.3 – em se tratando de sociedades por ações, é imprescindível a documentação de eleição dos seus administradores;

14.3.1.4 – decreto de autorização, no caso de empresário individual ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

14.3.1.5 – ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.1.6 – Procuração pública ou particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório;

14.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 58, I DA LEI N° 13.303/16)

14.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.4.2 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relacionados aos Tributos Federais/Dívida Ativa da União/Seguridade Social, expedida em conjunto pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

14.4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante tem sua sede;

a) no caso de licitantes com sede fora do Estado de Goiás, deverá ser apresentada também a prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás. A certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás poderá ser obtida em www.sefaz.go.gov.br, em “Serviços” – “Certidão Negativa de Débitos” – “Emissão de Certidão Negativa de Débitos” – “Certidão de Dívida Ativa”;

14.4.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente do município da sede da empresa licitante;

14.4.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal para a sede da empresa licitante;

14.4.7 – Certidão negativa de suspensão e/ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás. Esta poderá ser emitida no momento da sessão pela CPL, caso o licitante não apresente.

14.5 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

14.5.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas;

14.6- DECLARAÇÕES

a) A licitante deverá apresentar, juntamente com as demais documentações, DECLARAÇÃO de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, anos, conforme modelo apresentado no anexo.

b) DECLARAÇÃO, conforme exemplificado no Anexo, quanto a Ausência de Impedimento para Participação no certame.

14.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.8 - Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14.9. – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

14.10. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da publicação do Edital.

15 – DAS GENERALIDADES

15.1 – As especificações, condições de participação, localização, e outras informações pertinentes encontram-se nos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.

15.2 – Este Edital será fornecido aos interessados, via internet, mediante download, no site www.ceasa.go.gov.br.

15.3 – A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, de **8h às 11h e das 14h às 17h**, no endereço: BR 153, Km 5,5, saída para Anápolis, Jardim Guanabara, Goiânia, Goiás, Fone (62) 3522-9283, email: licitacoes@ceasa.go.gov.br, informando, também, que as dúvidas sobre o edital poderão ser feitas, preferencialmente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, preferencialmente por escrito.

15.3.1- Os questionamentos encaminhados por e-mail deverão estar em arquivo editável (.doc, .xls, .odt, etc.), e após respondidos serão disponibilizados a todos os interessados para consulta no site www.ceasa.go.gov.br.

15.4 – A não solicitação de informações complementares e/ou apresentação de impugnação nos deste edital por parte de alguma proponente, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

15.5 - Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

15.6 - O presente edital encontra-se vinculado ao lance ou propostas do licitante vencedor, nos termos do item VIII, Art. 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

16 – DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1- Conforme previsto no Art. 51, Lei Federal nº 13.303/16, **inicialmente** a Comissão procederá à abertura dos envelopes **de propostas** dos licitantes (**ENVELOPE 1**), verificando a efetividade das propostas.

16.2 - O critério adotado na avaliação e julgamento das Propostas é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS POR ITEM. (Art. 54, II – LEI N° 13.303/2016)**

16.3 - Nesse procedimento licitatório será adotado o modo de **disputa aberto**, conforme definido no § 1º, Art. 52, Lei Federal nº 13.303/16, assim procedendo objetivando definir a melhor proposta:

16.3.1. Após abertura das propostas, os licitantes apresentarão ofertas (lances) públicos, sucessivos e crescentes, conforme critério de julgamento definido no item nº **16.2**, obedecida a ordem de classificação das propostas iniciais.

16.3.1.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate (Art. 55 da lei nº 13.303/2016): I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e no art. 60 da Lei nº 14.133/21;

IV - sorteio.

Obs: por se tratar de percentual de desconto, e não valores reais, não se aplicará o empate ficto conforme art. 49 da LC nº 123/06.

16.3.2 - O licitante que não fizer nova oferta (lance) no prazo de 05 minutos, quando lhe oferecido oportunidade na ordem definida no item nº **16.3.1**, decairá do direito de fazê-lo nas rodadas de ofertas (lances) subsequentes.

16.3.3 - Na hipótese da não-contratação de alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, será considerado melhor lance ou proposta aquela detentora do melhor percentual de descontos, desde que atendidas as condições habilitatórias.

16.4 - Definida o melhor desconto, a Comissão poderá admitir a apresentação de ofertas (lances) intermediárias, ou seja, iguais ou inferiores ao maior já ofertado.

16.5 - A Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, após a definição do melhor desconto, para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre a melhor oferta (lance) e o subsequente.

16.6-Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação com base no artigo 56, incisos I a VI da Lei Federal nº 13.303/16, aqueles que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV - se encontrem abaixo do preço estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34, ambos da Lei Federal nº 13.303/16;

V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEASA-GO;

VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

16.6.1. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

16.6.2. A CEASA-GO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

16.6.3 - A verificação de preço inexequível, obedecerá os critérios previstos no § 3º, Art. 56, Lei Federal nº 13.303/2016.

16.7 - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a CEASA-GO negociará condições mais vantajosas com quem o apresentou. (Art. 57 da Lei nº 13.303/2016).

16.8 - Julgada a efetividade da proposta de maior desconto, será aberto o **ENVELOPE N° 02** contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.9 - Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

16.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Comissão examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

16.10.1 - Em até 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão em que ocorrer a declaração do licitante vencedor, a Licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar nova proposta readequada ao desconto ofertado e registrado como de melhor lance.

16.11 - A Comissão rubricará e oferecerá à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas de preços.

16.12. As propostas serão julgadas de acordo com os princípios da Lei 13.303/16 e os preceitos estabelecidos no presente ato convocatório, obedecidos os seguintes critérios:

16.12.1- Não poderá ser considerada qualquer oferta de vantagem ou condição não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

16.12.2. Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de corrigi-los, procedendo a retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das propostas;

16.12.4 - Em nenhum caso, sob pena de responsabilidade, serão objeto de reformulação os critérios de julgamento previstos em Lei e neste ato convocatório.

16.13. Declarado o vencedor, o licitante poderá interpor **recurso** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação do resultado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 59 da Lei Federal 13.303/16.

16.13.01. Interposto recurso, abrir-se-á igual prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo.

16.14. Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão, por intermédio de relatório, enviará o presente processo licitatório à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame.

16.15. A Comissão de Licitação lavrará ata circunstaciada da sessão da licitação e após assiná-la, a oferecerá à assinatura dos licitantes presentes ao ato.

16.16. Reserva-se, à Comissão, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

16.17. Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e firmar a Ata.

16.18- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de validade da proposta.

16.19- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16.

16.20 - A CEASA-GO convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação. (Art. 75 da Lei nº 13.303/2016)

16.20.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

16.20.2- É facultado à empresa pública ou à sociedade de economia mista, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

I - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II - revogar a licitação.

17 – DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1 – O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, observada a Lei Complementar nº. 123/2006, a qual competirá:

17.1.1 – Receber os envelopes de Documentação e Propostas na forma deste Edital;

17.1.2 – Proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la nos termos deste Edital, rubricá-las e oferecê-las à rubrica dos licitantes presentes;

17.1.2.1 – Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

17.1.3 – Julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do Edital e da legislação específica;

17.1.4 – Será considerada habilitada nesta licitação a licitante que, após ser declarada vencedora na forma do item nº **16.9**, apresentar toda a documentação e instruções constantes, do item 14 com seus subitens, deste Edital.

17.1.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;

17.1.4.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas a Lei de Licitações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.1.4.3 – O tratamento diferenciado previsto no item **17.1.4.1** somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 –Decididos os recursos, ou findo o prazo legal para sua interposição, o processo será encaminhado à Presidência da CEASA/GO, sugerindo sua homologação e providências finais.

18.2 –A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação pelo Presidente da CEASA/GO.

18.3 – A adjudicação de cada item (frutas e verduras) será feita ao Licitante que apresente proposta mais vantajosa para a CEASA/GO.

18.4. Após a devida conclusão do processo licitatório, será(ão) formalizado(s) o(s) Contrato(s), entre a CEASA/GO e a(s) proponente(s) vencedora(s).

19 – DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1 – A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado, pela Diretoria competente, para tal finalidade, observadas as disposições dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

20 – DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES

20.1 – A recusa em assinar contrato, sem justificativa aceita pela CEASA-GO, dentro do prazo estabelecido, acarretará à adjudicatária a suspensão temporária de participar de licitação, impedimento de contratar com a Administração pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei.

20.2 – A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CEASA-GO em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados estará sujeita às penalidades no Manual de Compras da CEASA-GO e outras que couberem.

20.3 – Sem prejuízo das penalidades previstas no Manual de Compras da CEASA-GO, a Comissão de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

21 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, cujas hipóteses estão previstas no Manual de Compras da CEASA-GO e suas alterações posteriores.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitação que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

22.1.1– Os demais atos serão registrados no processo da licitação.

22.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

22.3 – No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos prevalecerão as demais disposições do primeiro.

22.4 – A CEASA/GO reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

22.5 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a inclusão ou a complementar a instrução do processo, vedada a licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

22.6 – Qualquer cidadão poderá **impugnar** termos do edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.303/2016 devendo protocolar junto a Comissão Permanente de Licitações o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, a qual deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

22.7 – É facultado a CEASA/GO quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato respectivo no prazo estabelecido, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação;

22.8 – A CEASA/GO poderá, ocorrendo rescisão ou destrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o prazo contratual originalmente previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

22.9 – O Foro de Goiânia/GO será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será disponibilizado aos interessados no site www.ceasa.go.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, em Goiânia, no 11 dia do mês de Novembro do ano 2024

Lívia Mônica Sales Nogueira Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Josué Lopes Siqueira
Membro da Comissão

Wilson Borelli Filho
Membro da Comissão

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para Aquisição de Frutas e Verduras pela CEASA-GO

a) Definição do objeto

Objeto: Contratação de fornecedor ou empresa especializada para fornecimento de frutas e verduras para atendimento das necessidades próprias da CEASA-GO e para atender eventuais demandas do Estado.

Natureza: Fornecimento contínuo e regular de frutas e verduras frescas.

Quantitativos: Conforme listagem abaixo, com variação diária de quantidades conforme a demanda:

Frutas: Laranja, Mexirica, Limão, Banana, **Abacaxi**, Abacate, **Melancia**, Mamão Formosa, Mamão Papaia, Manga, **Melão**, Maçã, Morango.

Verduras e Legumes: Abobrinha Verde, Abóbora Kabutia, Chuchu Verde, Batata Doce, Batata Inglesa, Beterraba, Cebola, Cenoura, Vagem, Jiló, Quiabo, Cará, Inhame, Pepino, Cebola Roxa, Tomate Saladete, Repolho.

Indicação dos locais de entrega: Os produtos serão entregues na sede da CEASA-GO, conforme regras estabelecidas para recebimento provisório e definitivo.

Prazo do contrato: 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme a legislação vigente.

Total estimado: A expectativa de gasto anual é de aproximadamente R\$ 222.608,00 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e oito reais).

Nº	ITENS	UND	QTDE
1	LARANJA	SC	144
2	MEXIRICA	SC	144
3	LIMÃO	SC	48
4	BANANA	CX	96
5	ABACAXI	UNID	LICITADO
6	ABACATE	CX	384

7	MELANCIA	UNID	LICITADO
8	MAMÃO FORMOSA	CX	96
9	MAMÃO PAPAIA	CX	96
10	MANGA	CX	96
11	MELÃO	CX	LICITADO
12	MAÇÃ	CX	96
13	MORANGO	CX	96
14	ABOBRINHA VERDE	CX	24
15	ABOBORA KABUTIA	CX	24
16	CHUCHU VERDE	CX	24
17	BATATA DOCE	CX	24
18	BATATA INGLESA	CX	25
19	BETERRABA	CX	48
20	CEBOLA	CX	480
21	CENOURA	CX	24
22	VAGEM	CX	24
23	JILO	CX	24
24	QUIABO	CX	24
25	CARÁ	CX	24
26	INHAME	CX	24
27	PEPINO	CX	24
28	CEBOLA ROXA	CX	12
29	TOMATE SALADETE	CX	96
30	REPOLHO	CX	48

b) Fundamentação da contratação

A contratação é fundamentada no estudo técnico preliminar que identificou a necessidade de garantir o fornecimento regular de frutas e verduras para atender às demandas internas da CEASA-GO e para demandas do Estado, promovendo a segurança alimentar e o apoio social. Devido à variação diária dos preços, a solução escolhida é a aplicação do maior percentual de desconto sobre cada item.

c) Descrição da solução como um todo

A solução envolve a contratação de fornecedores que possam oferecer frutas e verduras frescas diariamente, com entregas programadas conforme a demanda da CEASA-GO. Todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o consumo, será monitorado para garantir a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos.

d) Requisitos da contratação

- Produtos frescos e de qualidade conforme normas de segurança alimentar.
- **Aplicação do maior percentual de desconto sobre cada item do valor + comum diário oficial da Ceasa-GO**

- Regularidade no fornecimento.
- Cumprimento das especificações técnicas e prazos de entrega estabelecidos.

e) Modelo de execução do objeto

O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o início com a seleção de fornecedores que garantam a entrega diária de frutas e verduras frescas. As entregas serão programadas e ajustadas conforme a demanda e a variação dos preços diários, garantindo a economicidade e a eficiência.

f) Modelo de gestão do contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma equipe designada pela CEASA-GO, que será responsável por monitorar a qualidade dos produtos entregues, a regularidade das entregas e o cumprimento das cláusulas contratuais. Relatórios periódicos serão elaborados para avaliar o desempenho dos fornecedores.

g) Critérios de medição e de pagamento

Os pagamentos serão realizados com base na quantidade e na qualidade dos produtos efetivamente entregues, considerando os descontos aplicados. A medição será feita através de relatórios de entrega e inspeções dos produtos recebidos.

h) Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, adotando-se o critério de maior percentual de desconto sobre os itens. Serão considerados requisitos de habilitação técnica, capacidade de fornecimento contínuo e qualidade dos produtos.

i) Estimativas do valor da contratação

As estimativas do valor da contratação foram calculadas com base em cotações de mercado e estão detalhadas, incluindo preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte.

j) Adequação orçamentária

A contratação está adequada ao orçamento da CEASA-GO, com previsão de recursos financeiros necessários para garantir a execução do contrato conforme planejado.

ANEXO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Frutas e Verduras pela CEASA-GO

I - Descrição da necessidade da contratação

A CEASA-GO precisa adquirir frutas e verduras para atender suas necessidades internas e para realizar demandas do Governo do Estado. A contratação visa garantir o fornecimento regular e de qualidade desses produtos, promovendo a segurança alimentar e atendendo ao interesse público.

II - Requisitos da contratação

Os requisitos incluem:

- Fornecimento contínuo e regular de frutas e verduras frescas.
- Atendimento às normas de segurança alimentar e qualidade dos produtos.
- Garantia de entrega em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela CEASA-GO.
- Aplicação do maior percentual de desconto sobre cada item devido à variação diária dos preços.

III - Estimativas das quantidades para a contratação

As estimativas são baseadas no consumo histórico e na demanda projetada, considerando interdependências com outras contratações para otimizar a economia de escala. Detalhes das memórias de cálculo e documentos de suporte estão anexados.

IV - Levantamento de mercado

Foram analisadas alternativas possíveis de fornecedores e modalidades de contratação. A escolha pela aplicação do maior percentual de desconto sobre cada item justifica-se tecnicamente pela variação diária dos preços das frutas e verduras, sendo a solução mais econômica e eficiente.

V - Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor total da contratação e os preços unitários referenciais foram calculados com base em cotações de mercado atualizadas e estão detalhados em anexo, cujo sigilo será mantido até a conclusão da licitação.

VI - Descrição da solução como um todo

A solução envolve a contratação de fornecedores que ofereçam frutas e verduras frescas, com exigências de manutenção e assistência técnica relacionadas ao armazenamento e transporte dos produtos, quando aplicável.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação será realizada de forma parcelada para garantir a regularidade no fornecimento e permitir ajustes conforme a variação de preços e sazonalidade dos produtos, otimizando recursos financeiros e logísticos.

VIII - Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se alcançar economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, assegurando a qualidade e regularidade no fornecimento de frutas e verduras para atender às necessidades da CEASA-GO e das doações realizadas.

IX - Providências a serem adotadas pela Administração

Antes da celebração do contrato, a Administração capacitará servidores para a fiscalização e gestão contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos produtos fornecidos.

X - Contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação será coordenada com outras aquisições relacionadas à logística e armazenamento de alimentos, para otimizar recursos e garantir a eficiência operacional.

XI - Descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

Serão adotadas medidas para minimizar impactos ambientais, como a promoção de práticas de baixo consumo de energia e recursos, e a implementação de logística reversa para desfazimento e reciclagem de embalagens e resíduos.

XII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Conclui-se que a contratação proposta é adequada para atender às necessidades da CEASA-GO, garantindo o fornecimento contínuo e de qualidade de frutas e verduras, com benefícios econômicos e sociais significativos para a Administração e para a comunidade.

**ANEXO - CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO – PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CEASA/GO

BR-153, KM 5,5 saída para Anápolis, Goiânia/GO, CEP: 74.675-090.

Ref.: LICITAÇÃO Nº 002/2024 - CPL/CEASA/GO

Objeto: Contratação de fornecedor ou empresa especializada para fornecimento de frutas e verduras para atendimento das necessidades próprias da CEASA/GO e para atender eventuais demandas do Estado.

Assunto: Credenciamento Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal pela empresa , CNPJ nº , credenciamos o Sr. . , portador da carteira de identidade nº . , para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, inclusive interpor e/ou desistir da interposição de recursos.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 (MODELO – PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : MODO DE DISPUTA ABERTO nº ____/2024, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar.

Local,dede

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, após a abertura da Sessão, antes e separadamente do envelope PROPOSTA, exigido nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, devidamente acompanhada da comprovação exigida no item 7.12 deste Edital.

ANEXO - PROPOSTA DE DESCONTO

(MODELO – PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CEASA/GO MODO DE DISPUTA ABERTO N° 002/2024

OBJETO: Contratação de fornecedor ou empresa especializada para fornecimento de frutas e verduras para atendimento das necessidades próprias da CEASA/GO e para atender eventuais demandas do Estado

Prezados Senhores,

O signatário da presente Proposta de Preços, em nome da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, Setor, na cidade de Estado de..... vem, pela presente, submeter à apreciação de Vossa Senhoria, a Proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM relativa à licitação em epígrafe, declarando que executará o fornecimento dos itens que lhe couberem.

Nº	ITENS	UNIDADES	% DE DESCONTO
1	LARANJA	SC	% DE DESCONTO
2	MEXERICA	SC	% DE DESCONTO
3	LIMÃO	SC	% DE DESCONTO
4	BANANA	CX	% DE DESCONTO
5	ABACAXI	UNID	LICITADO
6	ABACATE	CX	% DE DESCONTO
7	MELANCIA	UNID	LICITADO
8	MAMÃO FORMOSA	CX	% DE DESCONTO
9	MAMÃO PAPAIA	CX	% DE DESCONTO
10	MANGA	CX	% DE DESCONTO
11	MELÃO	CX	LICITADO
12	MAÇÃ	CX	% DE DESCONTO
13	MORANGO	CX	% DE DESCONTO
14	ABOBRINHA VERDE	CX	% DE DESCONTO
15	ABÓBORA KABUTIÁ	CX	% DE DESCONTO
16	CHUCHU VERDE	CX	% DE DESCONTO
17	BATATA DOCE	CX	% DE DESCONTO
18	BATATA INGLESA	CX	% DE DESCONTO
19	BETERRABA	CX	% DE DESCONTO
20	CEBOLA	CX	% DE DESCONTO
21	CENOURA	CX	% DE DESCONTO
22	VAGEM	CX	% DE DESCONTO
23	JILÓ	CX	% DE DESCONTO
24	QUIABO	CX	% DE DESCONTO
25	CARÁ	CX	% DE DESCONTO
26	INHAME	CX	% DE DESCONTO

Rodovia BR - 153 KM 5,5 Jardim Guanabara,

Goiânia - GO, 74675-090

☎ (62) 3522-9000

27	PEPINO	CX	% DE DESCONTO
28	CEBOLA ROXA	CX	% DE DESCONTO
29	TOMATE SALADETE	CX	% DE DESCONTO
30	REPOLHO	CX	% DE DESCONTO

1 - Informamos que o valor oferecido incide sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante no instrumento convocatório.

2 - O prazo para execução dos fornecimentos será de () dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato de () dias, a contar da data de sua assinatura.

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação e que concordamos plenamente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, da data da abertura.

- Declaramos que nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas necessárias à execução total dos fornecimentos, conforme as especificações e ANEXOS contidos neste Edital.

- Declaramos, ainda, expressamente a responsabilidade civil por quaisquer danos, causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

Local, de de

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

(nome e assinatura do RT pela empresa) (Nº Idenficação Profissional)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO – PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CEASA/GO MODO DE DISPUTA ABERTO N° ____/2024 – CPL/CEASA/GO

OBJETO: Contratação de (fornecedor ou empresa especializada) para fornecimento de frutas e verduras para atendimento das necessidades próprias da CEASA/GO e para atender eventuais demandas do Estado

Prezados Senhores,

A.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Regulamento dos Procedimentos de Contratação da CEASA/GO.

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

(MODELO – PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CEASA/GO MODO DE DISPUTA ABERTO N°

002/2024

OBJETO: Contratação de fornecedor ou empresa especializada para fornecimento de frutas e verduras para atendimento das necessidades próprias da CEASA/GO e para atender eventuais demandas do Estado

Prezados Senhores,

A.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

OBS.: Em caso positivo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO – MINUTA CONTRATO

Contratação de empresa para fornecimento de lanches para Prédio da Administração da CEASA/GO, que entre si celebram a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A (CEASA/GO)** e a empresa _____, nas condições que se seguem.

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.098.797/0001-74, com sede na BR 153 KM 5,5 saída para Anápolis, Goiânia/GO, CEP: 74.675-090, neste ato representada por seu **Diretor Presidente**, Sr. _____, residente e domiciliado em _____, e o **Diretor** _____ o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta capital, aqui denominada **CONTRATANTE**; e a empresa _____, neste ato representada por sua **Sócia Proprietária**, Sra. _____, residente e domiciliada à _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, sujeito aos preceitos da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Estadual nº 17.928/2012, pelo Regulamento de Compras **CEASA/GO** e demais normas vigentes à matéria, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

01.1. O presente Contrato, celebrado na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, devidamente requisitada pela Divisão Administrativa com a assinatura do Ordenador de Despesas, através do Procedimento Licitatório nº _____ e chancelada pela Presidência da **CONTRATANTE**, ora Ordenador de Despesas, em trâmite no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que é parte integrante do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A execução deste Contrato, regular-se-a pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado na forma dada Lei n.º 14.133/21, e Artigos 68 e 69 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Segundo: Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas nas Leis Federais nº 14.133/21 e 13.303/2016, no que couber, e nas demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos Contratos.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO LICITARÓTIO

02.1. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre do Procedimento Licitatório nº _____, e Processo SEI autuado sob o nº _____.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1. Constitui objeto deste Termo, a _____, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência, chancelada pela Presidência da **CONTRATANTE**, ora Ordenador de Despesas, constante do Processo nº _____, em trâmite no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de acordo com a demanda e conforme as especificações, quantidade, condições e exigências constantes naqueles autos, além de toda a documentação apresentada e relacionada em anexo, que integram este Contrato, independente de transcrição.

03.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Procedimento Licitatório nº _____ e à Proposta vencedora, independentemente de transcrição para todos os fins de direito.

03.3. Em caso de divergência entre as condições mencionadas na Proposta da **CONTRATADA** e as expressas neste Contrato, prevalecerão as da Proposta.

03.4. A discriminação completa dos itens do presente Contrato, encontra-se inserida no quadro abaixo:

Nº	ITENS	UNIDADES	% DE DESCONTO
1	LARANJA	SC	% DE DESCONTO
2	MEXERICA	SC	% DE DESCONTO
3	LIMÃO	SC	% DE DESCONTO
4	BANANA	CX	% DE DESCONTO
5	ABACAXI	UNID	LICITADO
6	ABACATE	CX	% DE DESCONTO
7	MELANCIA	UNID	LICITADO
8	MAMÃO FORMOSA	CX	% DE DESCONTO
9	MAMÃO PAPAIÁ	CX	% DE DESCONTO
10	MANGA	CX	% DE DESCONTO
11	MELÃO	CX	LICITADO
12	MAÇÃ	CX	% DE DESCONTO
13	MORANGO	CX	% DE DESCONTO
14	ABOBRINHA VERDE	CX	% DE DESCONTO
15	ABÓBORA KABUTIÁ	CX	% DE DESCONTO
16	CHUCHU VERDE	CX	% DE DESCONTO
17	BATATA DOCE	CX	% DE DESCONTO
18	BATATA INGLESA	CX	% DE DESCONTO
19	BETERRABA	CX	% DE DESCONTO
20	CEBOLA	CX	% DE DESCONTO
21	CENOURA	CX	% DE DESCONTO
22	VAGEM	CX	% DE DESCONTO
23	JILÓ	CX	% DE DESCONTO
24	QUIABO	CX	% DE DESCONTO
25	CARÁ	CX	% DE DESCONTO
26	INHAME	CX	% DE DESCONTO
27	PEPINO	CX	% DE DESCONTO
28	CEBOLA ROXA	CX	% DE DESCONTO
29	TOMATE SALADETE	CX	% DE DESCONTO
30	REPOLHO	CX	% DE DESCONTO

04. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS

04.1. Os produtos descritos no objeto deste Contrato e na Proposta da **CONTRATADA** deverão ser entregues no Prédio da Administração da **CEASA/GO**, localizado às margens da Rodovia BR 153, km 5,5 - Saída para Anápolis – Goiânia/GO, CEP: 74.675-090.

04.2. Os fornecimentos deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, dentro do qual a **CONTRATADA** deverá realizar todos os procedimentos necessários. A quantidade e a entrega dos produtos, na prestação do fornecimento, será de acordo com a requisição da Divisão Administrativa.

04.2.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à **CEASA/GO** uma solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

04.2.2. A comprovação de que trata o *item 04.2.1.*, deverá ser promovida não apenas pela argumentação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente, e aceito pela **CEASA/GO**.

04.2.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela **CEASA/GO** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

04.2.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas legislação quanto o atraso na entrega.

04.3. O recebimento e aceitação do objeto dessa contratação obedecerão ao disposto na Lei n.º 14.133/21, e também ao disposto neste Contrato.

04.4. Os produtos alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora, ou se estiverem vencidos e/ou violados, devendo ser substituídos e/ou providenciada a sua adequação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

04.4.1. Tomadas as medidas acima, a **CONTRATANTE** realizará novamente as verificações necessárias para atestar a qualidade dos produtos, e a perfeita execução do fornecimento.

04.4.2. Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) serviço(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais, sem prejuízo das previstas na Cláusula Vigésima deste Contrato.

04.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

05 CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

05.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste Contrato.

05.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado por interesse das PARTES, por igual período, mediante Termo Aditivo, obedecido aos prazos e condições da Lei Federal nº 13.303/2016, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e observado os seguintes requisitos:

- a)** As entregas tenham sido prestadas regularmente;
- b)** Esteja formalmente demonstrado que a forma de entrega tem natureza continuada;
- c)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que as entregas tenham sido prestadas regularmente;
- d)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse no fornecimento;
- e)** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- f)** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- g)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

05.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ou seja, caberá à **CONTRATANTE** deliberar sobre este assunto.

05.4. O prazo de que trata a Cláusula Quinta poderá ser suspenso, caso ocorra:

- a)** Paralisação da entrega determinada pela **CONTRATANTE**, por motivo não imputável à **CONTRATADA**;
- b)** Por motivo de força maior e caso fortuito.

06 CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

06.1. Em razão dos fornecimentos objeto deste Contrato (consoante na Cláusula Terceira), desde que efetivamente executados, a **CONTRANTE** pagará à **CONTRATADA** os **VALORES** de acordo com a venda. **O presente contrato não terá valores estipulado, servindo apenas para vincular a empresa**

contratada e a CEASA-GO, com a aplicação do percentual de desconto sobre o valor diário +COMUM, dado pela cotação oficial da CEASA-GO.

06.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o serviço executado, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, carga e descarga, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

06.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do fornecimento, consistente da entrega dos produtos alimentícios, nos seguintes termos:

a) No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

b) No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, o Gestor deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

06.3.1. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta e vinculado à conta corrente da **CONTRATADA**.

06.4. A apuração dos valores a serem pagos será feita mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida e atestada pelo Gestor do Contrato.

06.5. As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês em relação a cada pedido realizado, devendo a **CONTRATADA** apresentar:

a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

b) Nota Fiscal contendo as especificações corretas e devidamente em ordem;

c) Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, de acordo com a Instrução Normativa n.º 100/2003 do INSS;

d) Certidão Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal;

e) Certidão Negativa do INSS e do FGTS da Empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

g) Declaração do Fiscal do Contrato atestando o seu cumprimento.

06.6. Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente discriminar a especificação e a quantidade do fornecimento.

06.7. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Fatura/Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

06.7.1. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Goiânia, caso haja, serão realizados pela **CONTRATANTE**.

06.8. No caso da sede da **CONTRATADA** não estar situada no Estado de Goiás, deverá a mesma apresentar Certidão Negativa de Débito em Relação a Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Pública Estadual, de sua sede ou domicílio, bem como do Estado de Goiás, conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado por meio do Parecer nº 007399/2009-NNP e Despacho “AG” nº 010525/2009.

06.9. Para fins de aferição da qualidade da entrega executados pela **CONTRATADA**, o Gestor do Contrato atestarão mesmos, nas condições exigidas no presente Contrato, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos.

06.10. A **CEASA/GO** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for verificado que os fornecimentos não foram fornecidos em perfeitas condições de consumo, ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

06.10.1. Na ocorrência da rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erro ou incorreções na mesma, o prazo fixado para pagamento passará a ser contado a partir de sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

06.11. Pelo serviço contratado, o valor a ser pago será o da proposta de preços, sendo de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** emitir a Nota Fiscal no valor condizente de cada parcela mensal, sob pena de proceder sua substituição.

06.11.1. Havendo recusa da **CONTRATADA** em substituir a Nota Fiscal, a mesma arcará com todos os tributos e encargos decorrentes da não substituição.

06.12. Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pela **CONTRATANTE** aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.

06.13. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

06.14. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

06.15. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

06.15.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da **CONTRATANTE**.

06.15.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

06.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CEASA/GO**, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

06.17. A **CEASA/GO** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

07.1. O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, e nos casos previstos na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas legalmente admitidas e suas comprovações.

07.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo.

08. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO, ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DOS FORNECIMENTOS

08.1. Dentro do prazo de validade do Contrato é vedado qualquer reajustamento de preços, ressalvados os casos excepcionais de revisão legalmente admitidos, conforme Lei Federal 13.303/16 e demais legislações, mediante requerimento devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

08.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

08.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

08.2. É vedado à **CONTRATADA** interromper a prestação do fornecimento, sendo esta obrigada a continuar a sua execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, ficando sujeita às penalidades previstas na Cláusula Vigésima e nos termos da Lei n.º 13.303/16.

08.3. No interesse da **CEASA/GO**, o valor inicial poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 81, §1º da Lei nº. 13.303/2016.

08.4. Se ocorrerem acréscimos referentes a serviços não constantes das Especificações Técnicas, para os quais não tiveram sido estabelecidos preços unitários, serão ajustados novos valores mediante composição de preços, elaborados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **CEASA/GO**, obedecendo às condições previamente contratadas.

08.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, desde que comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

08.6. Caso haja correção nos valores contratados, em casos excepcionais, para essa correção será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, ou outro índice que vier a substituí-lo.

08.7. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento, nos moldes do Artigo 81, §7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, caso em que deverá ser formalizado por aditamento ao contrato.

09. CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

09.1. Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CEASA/GO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

09.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

09.3. Em consonância com Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

09.3.1. Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16;

09.3.2. Por acordo das PARTES:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do fornecimento, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos fornecimentos;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

09.4. Nos casos previstos no item 09.3.2., a **CONTRATADA** deverá demonstrar analiticamente a variação dos custos do contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pela **CONTRATANTE** para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

10.1. Iniciar os fornecimentos somente após a determinação formal da **CONTRATANTE**.

10.2. Cumprir todas as obrigações e requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

b) Submeter-se às normas administrativas/de segurança da **CONTRATANTE**, bem como as contidas na legislação vigente.

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do representante da **CEASA/GO** quando da fiscalização do Contrato.

10.4. Fornecer todos os produtos essenciais à realização do fornecimento objeto deste Contrato, devidamente acompanhados de Nota Fiscal/Fatura;

10.5. Comunicar à **CEASA/GO**, por escrito, acerca de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como qualquer motivo que impossibilite o cumprimento das condições pactuadas;

10.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CEASA/GO**.

10.7. Além das responsabilidades resultantes da Lei 13.303/16, constitui, ainda, obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e, na omissão de alguma delas, submeter-se à Proposta da **CONTRATADA** e demais disposições legais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos moldes da Lei Federal nº 13.303/16, e manual de compras da CEASA-GO;

10.7.1. Indicar o nome, telefone, e-mail e qualificação do preposto para representá-las na execução do Contrato;

10.7.2. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da **CONTRANTE**, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

10.7.3. Prestar os fornecimentos rigorosamente dentro do prazo proposto e aceito pela **CONTRATANTE**, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas, sob pena de multa e rescisão contratual;

10.7.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 01 (um) mês que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.7.5. Fornecer toda mão de obra e material necessários à realização do objeto deste Contrato;

10.7.5.1. Todos os materiais a serem empregados serão obrigatoriamente de primeira qualidade, com segurança alimentar.

10.7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização, além de efetuar o refazimento dos fornecimentos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da comunicação oficial;

10.7.7. Assumir os valores existentes na Proposta e assumir total responsabilidade para eventuais erros e omissões que nela venha ser encontrada;

10.7.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na legislação pertinente.

10.7.9. Executar eventuais serviços não constantes do objeto, mas inerentes à natureza dos fornecimentos contratados, quando previamente aprovados pela **CONTRATANTE**;

10.7.10. É obrigação da **CONTRATADA** acompanhar o andamento do processo, a emissão da Ordem de Serviço e ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas no setor competente desta empresa, independente de notificação;

10.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do vínculo empregatício, tais como salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transporte; vales-refeição; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.9. Caberá a **CONTRATADA**, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados aos bens patrimoniais da **CONTRATANTE**, dos Usuários e terceiros frequentadores deste Entreponto, desde que comprovado dolo ou culpa, da **CONTRATADA**;

10.9.1. Desde que apurado o dano, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

10.9.2. Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos em virtude da execução dos fornecimentos a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1. A presente contratação não gera para a **CEASA/GO**, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária em relação aos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, respondendo exclusivamente a empresa **CONTRATADA** por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

11.2. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

11.3. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12 É obrigação da **CONTRATANTE** observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, e ainda:

12.1. Verificar e fiscalizar as condições e requisitos da **CONTRATADA**, bem como todas as obrigações e prescrições contidas neste Contrato, visando estabelecer controle de qualidade dos fornecimentos a serem fornecidos.

12.3. Nomear o Gestor do Contrato, o qual ficará responsável por receber, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, que deverá observar as disposições da Lei nº 13.303/16 e manual de compras da CEASA-GO;

12.3.1. Acompanhar a execução do Contrato nos termos da Lei nº 13.303/2016, por meio do Gestor do Contrato que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto as obrigações da **CONTRATADA**.

12.4. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos fornecimentos a serem efetuadas pela **CONTRATADA**, por meio do Gestor de Contrato;

12.4.1. Não permitir que a **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato.

12.5. Proporcionar os dados e elementos técnicos, bem como todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os fornecimentos dentro das normas da Proposta, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.

12.5.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos fornecimentos.

12.6. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, formal e tempestivamente, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto e/ou serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção;

12.6.1. Constatado vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do conhecimento destes, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos.

12.6.2. Efetuar a juntada aos autos do processo, das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

12.7. Prestar quaisquer informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto do presente Contrato.

12.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, conforme proposta comercial e medições no prazo e formas estabelecidas neste Instrumento.

12.9. Poderá a **CEASA/GO**, suspender o pagamento de qualquer Nota Fiscal nos seguintes casos:

a) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, que provenha de execução do Contrato;

b) Erros, omissões ou vícios nas Notas Fiscais.

c) Não cumprimento do disposto nas especificações da Proposta e deste Contrato.

12.10. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E DOS ENCARGOS

13.1. Caberá também à **CONTRATADA** assumir todas as despesas com tributos, fretes e demais encargos relativos à entrega, objetos do presente Instrumento, e ainda:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CEASA/GO**;

13.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.3. Manter, atualizadas as seguintes documentações:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da **CONTRATADA**;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde os fornecimentos venham a ser prestados ou executados;

d) Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará o serviço.

13.1.4. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

13.1.5. Caberá ainda a **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal de faturamento dos fornecimentos, bem como assumir encargos e impostos.

13.1.6. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CEASA/GO**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, nos termos do art. 77, §1º da Lei nº. 13.303/2016, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, ou mesmo de subsidiariedade, com a **CEASA/GO**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

14.1. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para o objeto do presente Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

14.2. Também é responsabilidade da **CONTRATADA** seguir integralmente normas, procedimentos e regulamentações internas da **CONTRATANTE**, além das legislações municipal, estadual, federal e trabalhista aplicadas para a execução dos fornecimentos.

14.3. A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos fornecimentos a serem entregues.

14.3.1. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

14.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

14.6. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CEASA/GO**.

14.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

14.8. A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO

16.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto das informações e documentos recebidos durante a realização dos trabalhos, bem como não veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

16.2. A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo em caráter estatístico, qualquer informação originada na **CONTRATANTE**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a cessão, subcontratação ou a transferência a terceiros do objeto deste Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

18.1. Nos termos do art. 51 da Lei n.º 17.928/2012, e Manual de Compras da Ceasa-GO, será designado(a) Gestor(a) do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos fornecimentos, anotando no **Processo SEI** nº _____ todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.1.1. O Gestor do Contrato poderá exigir que seja refeito o que estiver em desacordo com o **Processo nº** _____, sob total responsabilidade da **CONTRATADA**.

18.2. Cabe ao **Gestor do Contrato** fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o execução do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

a) Anotar no respectivo processo, as ocorrências relativas à execução do Contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica (indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos), necessários ao bom acompanhamento do Contrato, notificando a **CONTRATADA**, para promover a correção das falhas, defeitos ou descumprimento das obrigações contratuais observadas, com estabelecimento de prazo para solução;

b) Transmitir a **CONTRATADA** instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto/demanda, quando for o caso, e após autorização expressa da Diretoria Executiva;

c) Dar imediata ciência formal a seus superiores hierárquicos dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual, solicitando a adoção das medidas convenientes que ultrapassarem a sua competência;

d) Adotar as providências necessárias para regular execução do Contrato;

- e) Promover, com a presença de representante da **CONTRATADA**, a medição e verificação dos fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da entrega.
- g) Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos fornecimentos entregues encontram-se de acordo com o estabelecido no Instrumento Contratual, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- h) Receber o objeto contratado e atestar a respectiva Nota Fiscal ou Fatura;
- i) Receber e conferir a regularidade da documentação apresentada pela **CONTRATADA** para fins de liquidação e pagamento (data de validade das certidões, inexistência de débitos fiscais junto aos órgãos federais e municipais);
- j) Consultar a Diretoria Administrativa e Financeira sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- k) Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do Contrato;
- l) Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, manifestação técnica;
- m) Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador de serviços quanto aos limites temporais do Contrato;
- n) Manifestar-se, por escrito às unidades responsáveis, a respeito da necessidade de adoção de providências, visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias corridos;
- o) Quando for solicitada a renovação do contrato, o Gestor fica obrigado a fazer declaração que contenha as justificativas para a renovação do Termo identificando se a vantagem na renovação advém da qualidade ou do valor dos fornecimentos.
- p) Observar se as exigências do Contrato foram atendidas em sua integridade;
- q) Propor medidas que visem melhoria contínua da execução do Contrato;
- r) Manter registro e controle de todos os prazos e condições de execução dos termos de Contrato.
- s) Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

18.3. O **Gestor**, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

18.4. O recebimento definitivo ficará a cargo do **Gestor** do Contrato.

18.5. A inspeção dos fornecimentos não isentará a **CONTRATADA** de quaisquer das suas obrigações contratuais.

18.6. Cabe ao **Fiscal do Contrato** acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, **competindo-lhe**, primordialmente:

- a) Verificar se o objeto do contrato cumpre ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos no Contrato;
- b) Verificar quais medidas que deverão ser adotadas pelo contratado para regularizar as faltas eventualmente constatadas na execução do contrato de modo assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- c) Contatar o Gestor para sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual, mas sua imposição cabe à autoridade competente;

- d) Deverá anotar no registro próprio referente àquele contrato todas as ocorrências observadas durante a sua execução e fiscalização, como falhas, atrasos, inadimplemento ou descumprimento, assim como as orientações repassadas ao particular para que este se adequasse aos termos do contrato;
- e) Se constatar quaisquer ocorrências que descumprem o Contrato diante da execução e fiscalização do contrato, deverá notificar à autoridade competente, informando de todas as atitudes já tomadas anteriormente, para que esta, dentro de suas competências funcionais, decida, motivadamente, sobre a atitude a ser tomada pela Administração;

18.7. O Fiscal do Contrato possuirá como **instrumento básicos do seu trabalho:**

- a) O Termo de Referência ou Projeto Básico;
- b) A Proposta de preço, ou planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro ou Planilha de Custos e Formação de Preços;
- c) Livro de Ocorrências;

18.8. O Fiscal do Contrato possuirá as seguintes **atribuições:**

- a) Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- b) Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- c) Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- d) Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados por meio de portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos arts. 117 da Lei nº 14.133/21.

19.1. Caberá à **CONTRATANTE**, a coordenação, supervisão e fiscalização de todas as fases da entrega dos fornecimentos, de acordo com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

19.2. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da entrega realizada.

19.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas na legislação.

19.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação pertinente.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CEASA/GO** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Manual de Compras da CEASA-GO, e demais legislações cabíveis.

20.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis a prática dos atos previstos no Manual de Compras e Lei nº 13.303/16, ou dispositivos e normas que vierem a substituí-los;

20.1.1. À **CONTRATADA**, que incorram nas faltas referidas no item anterior aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de julho de 2016, aplicada as sociedades de economia mista;

20.1.2. Nas hipóteses previstas nos itens anteriores, a **CONTRATADA** poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

20.2. A **CONTRATADA** cometerá infração administrativa e sujeitar-se-á à aplicação de sanções caso pratique, dentre outras, as seguintes condutas:

a) Apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

b) Falhar ou fraudar na execução do Contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato e causar prejuízos processuais ou financeiros à

CEASA/GO;

c) Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato;

d) Incorrer na prática das condutas descritas na Lei de Licitações 14.133/21;

e) Desídia da **CONTRATADA** na sua atuação que provoque a perda de prazo ou a revelia da **CONTRATANTE**;

f) Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

g) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

20.3. Caso a **CONTRATADA** incorra nas condutas descritas nos itens acima, estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, bem como àquelas previstas na Lei nº. 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Diretor Presidente da **CEASA/GO**, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa:

20.3.1 Advertência escrita, nos termos do art. 83, I, da Lei nº. 13.303/2016;

20.3.2. Multa no valor de 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) ao dia sobre o valor da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** enquanto perdurar o ato passível de punição, com limite de 10% (dez por cento), nos termos do art. 83, II, da Lei nº. 13.303/2016;

20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 83, III, da Lei nº. 13.303/2016;

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segunda a natureza e a gravidade da falta cometida;

20.3.5. A reincidência da falta contemplada nesta Cláusula ensejará a aplicação da multa em dobro.

20.4. As penalidades são independentes entre si, podendo, inclusive, serem aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato e o juízo de conveniência da **CEASA/GO**, não tendo caráter compensatório e não eximindo a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

20.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções referidas no Item 20.1.1, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, caso a CONTRATADA não cumpra os prazos de execução dos fornecimentos declarados na sua proposta e no cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE, ficará sujeita à multa, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;

20.5.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

20.5.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

20.6. A multa aplicada será descontada da garantia da **CONTRATADA**, ou da Fatura, se for o caso.

20.6.1. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

20.7. Em caso de inexecução parcial do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeito à multa compensatória, conforme art. 83, II, da Lei nº 13.303/2016 equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, pro dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

20.7.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

20.7.2. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega, superior a 20 (vinte) dias corridos.

20.8. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

20.8.1. 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade do fornecimento fornecido;

c) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do fornecimento, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

20.8.2. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar o serviço em desacordo com as especificações do Contrato;

b) Paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

20.9. A prática de qualquer das infrações previstas no item 20.8.2.sujeita a **CONTRATADA** à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando resarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

20.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

20.10.1. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá aos autos para deliberação da autoridade competente para aplicar com a gravidade da infração.

20.10.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Qualquer penalidade aplicada à **CONTRATADA** deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço ou registro cadastral, e serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. A aplicação das sanções a que se sujeita a **CONTRATADA**, inclusive a de multa, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

20.13. As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, serão recolhidos em favor da **CEASA/GO**, ou quando for o caso, cobrados judicialmente.

20.14. O desempenho insatisfatório da **CONTRATADA** será anotado em sua ficha cadastral junto a **CEASA/GO**.

20.15. O presente contrato no ato da assinatura se tornará **TÍTULO EXECUTIVO** sendo o referido título líquido, certo e exigível nos termos do Art. 784 e seguintes do CPC/2015, bem como no aceite de ambas as partes de forma irretratável, irrecorrível e irrevogável (Art. 389 e seguintes do CPC/2015).

20.16. A penalidade será aplicada de ofício pela CEASA-GO à CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

21.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no Manual de Compras da CEASA-GO, e demais legislações aplicáveis, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

21.1.2. Amigável, por acordo entre as partes com fulcro no Manual de Compras da Ceasa-GO e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para Administração;

21.1.3. Judicialmente, nos termos da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo e na Legislação vigente.

21.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

21.4. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, e serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa

21.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

21.6. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

21.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.8. Será considerada falta grave e motivo suficiente para rescisão unilateral do Contrato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e sem prejuízo de outras sanções que sejam impostas à **CONTRATADA**, o não cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações sociais instituídas por lei.

21.8.1. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da **CONTRATADA** que efetivamente participarem da execução do Contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO SALDO REMANESCENTE

22.1. Caso o objeto do Contrato não seja fornecido na sua totalidade, ficará a **CONTRATANTE** desobrigada de efetuar qualquer pagamento sobre o saldo remanescente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nos casos que ultrapassar esse limite, a supressão será por acordo entre as partes.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO / COMPLIANCE

23.1. A **CONTRATADA** se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo a **CONTRATANTE**.

23.2. A **CONTRATADA** compromete-se por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“colaboradores”), a não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem (Pagamento Indevido), direta ou indiretamente, a qualquer Servidor Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciá-lo inapropriadamente ou recompensá-lo de alguma forma, em troca de algum benefício indevido ou favorecimento de qualquer tipo para a **CONTRATADA** e/ou para a **CONTRATANTE**, para fins deste instrumento.

23.3. A **CONTRATADA** garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante Contrato de serviços ou qualquer outro Instrumento, trabalho escravo e/ou trabalho infantil.

23.4. A **CONTRATADA** compromete-se a praticar os atos necessários de boa-fé, cumprir de modo regular e pontual todas as obrigações que lhe incumbem para a cabal realização do objeto do presente Contrato, bem como atuar de acordo com as normas internas da **CONTRATANTE**.

23.4.1. Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, por si, seus colaboradores ou terceiros por esta contratados, a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**.

23.5. A **CONTRATADA** garante à **CONTRATANTE** que, durante a entrega ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos fornecimentos contratados; e, ainda, que respeitará durante sua atuação empresarial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992); o Código Penal; a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013), o Decreto Federal nº. 8.420, de 18 de março de 2015, e a Lei Estadual nº 18.672/2014, que regulamenta a Lei Federal Anticorrupção no âmbito do Estado de Goiás.

23.5.1. Garante, ainda, à **CONTRATANTE** sempre que tiver contato com as autoridades governamentais brasileiras, respeitará as disposições do Código de Ética e ou Estatutos aplicáveis ao órgão/entidade e esfera de Poder ao qual esteja sujeita a autoridade.

23.6. A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**.

23.6.1. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculadas direta ou indiretamente à mesma, responderá a **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.

23.7. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO

24.1 - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **CEASA-GO** reserva-se o direito de cancelar o Contrato de acordo com a legislação vigente se os fornecimentos estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela empresa e o presente Contrato.

25.2. A **CEASA-GO** não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da **CONTRATADA**, e será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, qualquer dano causado pela atuação a produtos e serviços desta empresa, bem como prejuízos causados a terceiros;

25.2.1. A CEASA/GO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25.3. À CONTRATADA é vedado transferir total ou parcialmente o objeto do Contrato.

25.4. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente contratação, para qualquer operação financeira;

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 13.303/16, correndo as despesas para tanto, por conta da Administração.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO REGISTRO E FORO

27.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Goiânia-GO.

E, por estarem justos e acordados, assinam este Instrumento os representantes das partes, o responsável da CONTRATADA e as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e devidamente rubricadas, para todo os fins de direito.

_____, em Goiânia, no dia ____ do mês de _____ do ano de 202.

Diretor Presidente

Diretor Financeiro

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

01) _____ 02) _____

CPF: _____ CPF: _____

Matriz de Riscos para Fornecimento de Frutas e Verduras

Categoria de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Grau de Severidade	Ação Mitigatória	Responsável
Riscos Técnicos	-	-	-	-	-	-
Especificações inadequadas	Fornecimento de frutas e verduras fora das especificações de qualidade e quantidade exigidas	Média	Alto	Alta	Definir claramente as especificações no Termo de Referência, com previsão de controle de qualidade e quantidades	CEASA-GO
Falhas no transporte	Deterioração das mercadorias durante o transporte devido à falta de condições adequadas	Alta	Alto	Alta	Exigir veículos adequados ao transporte de perecíveis e vistoria dos veículos antes da contratação	Fornecedor e CEASA-GO
Atraso na entrega	Fornecimento não realizado nos prazos estipulados no contrato	Média	Alto	Média	Prever multa contratual por atraso e inclusão de cronograma detalhado	Fornecedor
Riscos Jurídicos	-	-	-	-	-	-
Não cumprimento da legislação trabalhista	Empresa não cumpre obrigações trabalhistas e previdenciárias com seus empregados	Média	Alto	Alta	Exigir certidões negativas, verificações periódicas da documentação e retenções fiscais quando aplicável	Fornecedor
Litígios contratuais	Divergências na interpretação de cláusulas contratuais	Baixa	Média	Baixa	Redação clara do contrato e acompanhamento jurídico constante	CEASA-GO
Riscos Financeiros	-	-	-	-	-	-
Oscilação de preços	Variação nos preços das	Alta	Alto	Alta	Estabelecer critérios de	CEASA-GO e Fornecedor

Categoria de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Grau de Severidade	Ação Mitigatória	Responsável
	frutas e verduras no mercado, impactando o orçamento da contratação				reajuste de preços e garantir que o contrato contemple revisões periódicas	
Capacidade financeira do fornecedor	Fornecedor não tem capacidade financeira para cumprir o contrato ao longo do tempo	Média	Alto	Média	Análise prévia de capacidade econômico-financeira da empresa	CEASA-GO
Riscos Operacionais	-	-	-	-	-	-
Falta de insumos	Fornecedor enfrenta escassez de produtos, afetando a entrega de frutas e verduras	Baixa	Alto	Média	Diversificação de fornecedores e planejamento de contingência	Fornecedor
Greves ou paralisações	Interrupção na distribuição devido a greves ou bloqueios	Média	Alto	Alta	Cláusulas contratuais para substituição ou sourcing alternativo em casos de força maior	CEASA-GO e Fornecedor
Riscos Ambientais	-	-	-	-	-	-
Perda de produtos	Desperdício devido ao manuseio inadequado ou condições inadequadas de estocagem	Alta	Alto	Alta	Treinamento de funcionários para manuseio adequado e exigências de condições mínimas de armazenamento	Fornecedor

Categoria de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Grau de Severidade	Ação Mitigatória	Responsável
Impactos ambientais do transporte	Emissões de CO ₂ associadas ao transporte de mercadorias	Média	Média	Média	Otimizar rotas de transporte e utilizar veículos com menor impacto ambiental	Fornecedor

LICITAÇÃO Nº 002/2024

FRUTAS E VERDURAS